

Entrevista - Pedro Miranda

O advogado do CFC, Pedro Miranda, explica por que todos os atos e decisões dos Conselhos de Contabilidade são legais e devem ser respeitados por toda a sociedade. (Páginas 6 e 7)



Editorial

Pág. 2

Cartas

Pág. 2

Notícias Contábeis

Pág. 4

Calendário Contábil

Pág. 4



JORNAL DO CFC

ANO 4, Nº 42, OUTUBRO DE 2001

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CFC quer organizações contábeis incluídas no Simples

O esforço para que as micro e pequenas organizações contábeis possam ser incluídas no Simples foi um dos destaques do III Simpósio Nacional da Micro e Pequena Empresa, realizado no dia 11 de setembro na sede do Conselho Federal de Contabilidade, em Brasília.

Conselheiros do CFC, Contabilistas, estudantes, autoridades governamentais e parlamentares participaram, com bastante interesse, do debate que deixou à mostra as carências e as necessidades do setor.

O presidente do Sebrae, Sérgio Moreira, um dos palestrantes, mostrou o que o Governo está fazendo para auxiliar essas empresas na exportação de seus produtos, sem o ônus tributário que hoje prejudica os empresários.

Nos cinco painéis realizados durante o Simpósio, ficou clara a dificuldade das micro e pequenas empresas conseguirem crédito bancário. O deputado Augusto Nardes (PPB-RS), coordenador da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, disse que o preconceito de alguns bancos, que acham que as empresas não pagam seus débitos, é o responsável por essas limitações. A Conselheira do CFC, Marta Arakaki, foi uma das debatedoras do encontro. (Página 3)



A Conselheira Marta Arakaki entre os presidentes Serafim e Sérgio Moreira, do Sebrae (Pág. 3)

TRABALHO EM GRUPO



Grupo de Estudo sobre Perícia Contábil, coordenado pelo professor Ynel Alves de Camargo, analisa as NBCs, P-2 e T-13. As NBCs foram aprovadas pelos Contadores membros do Grupo. (Página 12)

ARTIGO

O presidente do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, Oded Grajew, faz uma ampla análise sobre a dívida externa pública brasileira, mostrando que o País é o campeão mundial da desigualdade social. As nossas crianças estão entre as mais maltratadas do mundo. O empresário, com base em estudos do FMI e do Banco Mundial, faz uma sugestão ao Governo federal: por que não abrimos uma negociação séria com nossos credores, para converter os pagamentos referentes à dívida externa em programas de amortização de nossa imensa dívida social? (Página 10)



Todos os Conselhos Regionais de Contabilidade vão iniciar o ano de 2002 funcionando em sedes próprias. O último CRC a adquirir uma sede foi o do Amapá. Este projeto faz parte do programa de gestão do Conselho Federal de Contabilidade, que tem como principal objetivo facilitar o trabalho dos Regionais. (Página 12)

Veja ainda:

- Câmara dos Deputados arquiva projeto que dispensava a escrituração contábil. (Página 5)
- Projeto do Executivo inclui CFC em Conselho de Gestão Fiscal. (Página 8)
- Setecentas prefeituras já aderiram ao Programa de Gestão Fiscal Responsável. (Página 9)
- Dezessete mil candidatos inscritos para o 2º Exame de Suficiência deste ano. (Página 11)

CFC EDITORIAL

A favor das micro e pequenas empresas

> José Serafim Abrantes (*)

Não resta dúvida de que a ausência de crédito e de vontade política estão prejudicando as micro e pequenas empresas brasileiras. Esta foi a constatação do Simpósio realizado no dia 11 de setembro, em Brasília, no auditório do CFC, que teve a participação do presidente e diretores do Sebrae, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, de autoridades governamentais e de parlamentares. As sugestões para que as micro e pequenas empresas participem, efetivamente, do PIB, como ocorre nos EUA e Europa, estão detalhadas em reportagem na página 3 deste **Jornal do CFC**.

Tivemos mais uma audiência com o ministro Martus Tavares, que novamente agradeceu a participação do Conselho Federal de Contabilidade na divulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Mostramos ao ministro que mais de 700 prefeituras brasileiras já aderiram ao Programa de Gestão Fiscal Responsável, criado e coordenado pelo Sistema Contábil Brasileiro (CFC / CRCs). O CFC está se preparando para divulgar, a partir de abril de 2002, os primeiros resultados do seu Programa, entregando o Certificado aos prefeitos vencedores, isto é, àqueles que melhor aplicarem a LRF no exercício deste ano. Esta matéria também é destaque nesta edição do **Jornal do CFC**.

Na entrevista com o advogado e consultor Pedro Miranda, mostramos a importância dos nossos atos e decisões,



e como situamos o Conselho Federal de Contabilidade no mundo jurídico e administrativo brasileiro. Pedro Miranda, com muita clareza e discernimento, explica o porquê das decisões judiciais a favor do CFC na questão do Exame de Suficiência e da nossa competência para fixar o valor das anuidades.

No artigo, escrito pelo empresário Oded Grajew, diretor-presidente do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, uma sugestão que merece ser lida com atenção: como pagar a nossa dívida externa sem precisar arcar com os juros, e, ainda por cima, resolver nossos problemas sociais.

E, com muito orgulho, mostramos como conseguimos terminar o projeto de auxílio aos Conselhos Regionais de Contabilidade na construção de sedes próprias. Tenham todos uma boa leitura.

* é presidente do CFC

CFC CARTAS

INDIGNAÇÃO

“Gostaria de utilizar este espaço, não só para elogiar o **Jornal do CFC**, mas também para procurar uma resposta a um questionamento que faço todos os dias: por que os estagiários da área contábil são menos remunerados do que os da área administrativa? Pelo menos é isso que acontece aqui em Uberlândia -MG. Em média, a remuneração de um estagiário de Contabilidade é de R\$ 250,00, enquanto a de administração é de R\$ 500,00. Acho que isso não deveria ocorrer, pois o Contador é tão importante quanto o administrador!”

Cristiano Teodoro dos Santos
Ciências Contábeis da UFU- MG

BALANÇO SOCIAL

“A inexistência de um planejamento global na política salarial dos servidores públicos gera um desequilíbrio econômico e social. A corrupção, as terceirizações e as privatizações de órgãos públicos vêm causando impactos negativos na hierarquia funcional. O servidor está se sentindo desamparado no desempenho de suas funções. A implantação do Balanço Social na administração pública irá demonstrar o reconhecimento das necessidades, do

Este espaço pertence aos leitores do **Jornal do CFC**. É por meio dele que será feita a interação entre a vontade do leitor e os editores do **Jornal**. Para incentivar este diálogo, cartas, opiniões, sugestões e pedidos serão bem-vindos. Os editores.

Conselho Federal de Contabilidade – SAS - Quadra 5 - Bloco J - Ed. CFC
Tel: (61) 314-9600 - Fax: (61) 226-6547 – Cep 70070-920 - Brasília-DF
e-mail: comsocial@cfc.org.br

direito à cidadania e, principalmente, dará integridade moral ao serviço público da União”.

Paulo Correia Leite
Contador – CRCRJ – 187/0

AGRADECIMENTO

“Senhor Presidente, receba o meu agradecimento pela publicação “55 anos de criação dos Conselhos de Contabilidade”. Interessante, moderno, com ótimos dados sobre a História da Contabilidade no Brasil desde os tempos dos Guarda-Livros, dos quais fui um dos formandos em 12-12-1938”.

Alberto Hoffmann
Contabilista, ex-deputado federal,
ex-ministro e ex-presidente do TCU

ERRATA

Na edição nº 41 do **Jornal do CFC**, de setembro de 2001, na reportagem sobre o número de prefeituras que aderiram ao Programa de Gestão Fiscal Responsável, publicamos erroneamente os nomes dos prefeitos das cidades de Ipatinga-MG e de Tombos-MG. Os nomes corretos dos prefeitos, respectivamente, são: Francisco Carlos Chico Ferramenta Delfino e Mateus Pereira Júnior.

CFC EXPEDIENTE

JORNAL DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC
BRASÍLIA - DF
ANO 4 - NÚMERO 42 - OUTUBRO DE 2001

Plenário do CFC

Presidente
José Serafim Abrantes

Vice-presidente de Administração
Delza Teixeira Lema

Vice-presidente Operacional
José Martônio Alves Coelho

Vice-presidente de Controle Interno
Daniel Salgueiro da Silva

Vice-presidente de Registro e Fiscalização
Alcedino Gomes Barbosa

Vice-presidente Técnico
Olívio Koliver

Conselheiros Efetivos

Contador Alcedino Gomes Barbosa
Contador Antonio Carlos Morais da Silva
Contador Daniel Salgueiro da Silva
Contadora Delza Teixeira Lema
Contador Dorgival Benjoino da Silva
Contador José Martônio Alves Coelho
Contador José Serafim Abrantes
Contador Olívio Koliver
Contador Raimundo Neto de Carvalho
Contador Washington Maia Fernandes
Téc. Cont. Gil Nazareno Losso
Téc. Cont. Marta Maria Ferreira Arakaki
Téc. Cont. Mauro Manoel Nóbrega
Téc. Cont. Paulo Viana Nunes
Téc. Cont. Waldemar Ponte Dura

Conselheiros Suplentes

Contador Edilton José da Rocha
Contador Francisco de Assis Azevedo Guerra
Contador Gastão Brock
Contador João Batista Lobato
Contador Jomar da Silva Marques
Contador José Antonio de Godoy
Contador Liduino Cunha
Contadora Maria do Socorro Bezerra Mateus
Contador Solindo Medeiros e Silva
Contadora Verônica Cunha de Souto Maior
Téc. Cont. Edeno Teodoro Tostes
Téc. Cont. Gaitano Laertes P. Antonaccio
Téc. Cont. José Augusto Costa Sobrinho
Téc. Cont. Luilson Gomes da Silva
Téc. Cont. Windson Luiz da Silva

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAS - QUADRA 5 - BLOCO J - Ed. CFC
TEL: (61) 314-9600 - FAX: (61) 322-2033
CEP 70070-920 - BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico: www.cfc.org.br
e-mail: cfc@cfc.org.br

JORNAL DO CFC

SUPERVISÃO EDITORIAL: AP Video Comunicação Ltda.
JORNALISTA RESPONSÁVEL: Marccio W. Varella -
MTb 108/2/20
PROJETO GRÁFICO: Anagraphia Design
e-mail: comsocial@cfc.org.br
Brasília-DF
Ano 4 - Número 42
Outubro de 2001
Tiragem: 66.000 exemplares

CFC MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Simpósio no CFC mostra carências e necessidades do setor

O III Simpósio Nacional da Micro e Pequena Empresa, realizado no auditório do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília, no último dia 11 de setembro, deixou evidente as fragilidades de um setor produtivo, que hoje contribui, apenas, com 20% do Produto Interno Bruto (PIB), enquanto que, se houvesse vontade política, poderia contribuir com mais de 50% do PIB, como ocorre nos Estados Unidos, Europa e Canadá.

O encontro, na sede do CFC, foi realizado pelo Movimento Nacional da Micro e Pequena Empresa (Monampe) e promovido pelo CFC, Caixa Econômica Federal, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e pelas confederações das entidades de micro e pequenas empresas de comércio, serviços e industriais. O presidente do CFC, José Serafim Abrantes, compareceu ao Simpósio.

Em discurso, o presidente Serafim apoiou a luta pelo desenvolvimento das micro e pequenas empresas. “Nossa luta é por toda a comunidade empresarial, mas, principalmente, pelos micro e pequenos empresários Contabilistas que, até hoje, não tiveram acesso ao Simples”, afirmou. Serafim lembrou o trabalho conjunto que vem sendo realizado entre CFC e Sebrae. E citou um exemplo: o lançamento da quarta edição do livro “Manual de Procedimentos Contábeis para Micro e Pequenas Empresas”, em parceria com o Sebrae.

SUGESTÕES

A coordenação do debate, dividido em cinco painéis, esteve a cargo do deputado Augusto Nardes (PPB-RS). No primeiro painel, o diretor-presidente do Sebrae, Sérgio Moreira, expôs as sugestões para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas brasileiras.

Segundo Moreira, é preciso, em primeiro lugar, criar um ambiente favorável para o desenvolvimento dessas empresas; depois, seria

necessário o engajamento dessas empresas no que ele chamou de “associativismo”, sistema que facilitaria o poder de barganha dos empresários. Antes de tudo, porém, disse Moreira, as escolas deveriam mudar a cultura de ensino. Hoje, as escolas ensinam as pessoas a serem ou funcionárias públicas ou empregadas. Como os empregos estão acabando, e os governos estão enxugando seus postos de trabalho, o jeito seria as escolas ensinarem seus alunos a serem empreendedores, a capacitá-los para a administração de suas próprias empresas.

Sérgio Moreira enumerou, ainda, algumas soluções para o setor que o Governo está estudando: acesso à tecnologia e à informação democratizada; fim da burocracia;

está lançando, ainda em outubro, um novo *software*, capaz de gerenciar o fluxo de caixa das empresas.

PRECONCEITOS

O deputado Augusto Nardes, que também é o coordenador da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, atribuiu a dificuldade de crédito a um preconceito cultural formado no País há bastante tempo: “O Sistema Financeiro acha que, por ser pequena, a empresa não tem condições de pagar o empréstimo. Isso é um despropósito. Quem costuma dar calote são as grandes empresas. Lembro que o Fundo de Aval, criado para ser gerido pelo BNDES, nunca funcionou. O Fundo precisa se capitalizar e ajudar as micro e pequenas empresas, mas o



Discurso do presidente Serafim

INFORMALIDADE

O diretor-técnico do Sebrae, Vinicius Lummertz, que também fez palestra durante o Simpósio, disse que



O deputado Augusto Nardes discursa durante o Simpósio

modificação no Simples, de modo a facilitar as exportações das micro e pequenas empresas e a abertura de linhas de crédito. O gerente nacional da Caixa Econômica, Carlos Vieira, também presente ao debate, esclareceu que o Governo reconhece a importância do setor, e mostrou os programas da CEF voltados a micro e pequenas empresas. O diretor do Banco do Brasil, Marcelino Tameirão, informou que o BB

Governo e, principalmente, o Sistema Financeiro nunca tiveram vontade política para isto”. O ministro interino da Previdência Social, José Ceckin, explicou que o Governo está selecionando os benefícios que poderão ajudar esses empresários. A Conselheira do CFC Marta Arakaki, que participou como debatedora de um dos painéis, entregou ao ministro Ceckin um estudo feito pelo Contador gaúcho Renato Toigo sobre a perda de arrecadação do INSS. O estudo faz uma comparação entre os valores carreados para a Previdência Social em duas situações: por empresas no sistema normal de tributação e por empresas optantes pelo Simples. O resultado final mostra o quanto a Previdência poderia ganhar se a maioria das empresas pudessem optar pelo Simples.

Para a Conselheira Marta Arakaki, o acesso ao crédito é um dos principais problemas enfrentados pelas micro e pequenas empresas. “Ocorre que os bancos exigem o balanço dos dois últimos exercícios, mas os empresários preferem trabalhar somente com o livro-caixa. Assim, eles jamais conseguirão fechar um balanço”, explicou.

existem limitações para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, como o sistema tributário e os juros altos, mas que, para o ambiente ser favorável a esses empresários, seria necessária mais competência por parte dos empreendedores. “O Governo não pode tratar de formas diferentes pequenas e grandes empresas. Não podemos esquecer que, no Brasil, temos um número muito pequeno de empresas formais. São quatro empresas informais para uma formal. O Brasil formal é um, e o Brasil real é outro”.

Estiveram presentes ao Simpósio, além de Contabilistas e estudantes, os conselheiros do CFC Delza Teixeira Lema e Gil Nazareno Losso, o secretário-geral do Ministério do Trabalho, Paulo Jobim, que representou o ministro Francisco Dornelles; a coordenadora do Departamento das Micro e Pequenas Empresas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, representando o ministro Sérgio Amaral; os deputados Luciano Pizzatto (PFL-PR), Marcos Cintra (PFL-SP), presidente da Comissão de Economia da Câmara, e Custódio Matos (PSDB-MG).



Conselheiros do CFC presentes ao Simpósio

CFC NOTÍCIAS CONTÁBEIS**IMUNIDADE PERTO DO FIM**

A imunidade parlamentar para crimes comuns está próxima do seu final. O presidente da Câmara dos Deputados, Aécio Neves (PMDB-MG), anunciou, em Brasília, que há um certo consenso quanto à abertura de processo para um parlamentar, sem a necessidade de licença da Câmara. “Agora, estamos buscando variáveis para separar crimes comuns de crimes de mandato, sem colocar em risco o mandato do parlamentar”, disse Aécio.

Segundo ele, a principal preocupação dos parlamentares, tanto da oposição quanto dos conservadores, é de que haja a possibilidade de forjar crimes contra os deputados. O PL foi o único partido que se colocou a favor do julgamento direto, sem consulta na Câmara dos Deputados, para crimes que ocorreram durante o mandato. Aécio Neves acredita que, ainda em outubro, o projeto esteja pronto e possa ser votado.

CONVENÇÃO EM BLUMENAU

Mais de dois mil profissionais e estudantes de Contabilidade de todo o estado participaram, entre os dias 16 e 18 de agosto, da XXII Convenção dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina, realizada no Complexo da PROEB. A abertura oficial da XXII Contesc contou com as presenças do governador Esperidião Amin (PPB) e do vice-governador, Paulo Bauer (PFL).

Paralelamente à Convenção, foi realizado o Encontro Nacional das Entidades Representativas dos Contabilistas (Enercon), em sua 29ª edição, que reuniu mais de 100 dirigentes e líderes contábeis de todo o País. “Foram votadas diversas moções que buscam aprimorar a legislação brasileira e a melhoria da qualidade do serviço prestado pelos Contabilistas”, destaca Salésio Rocha Machado, presidente da federação estadual da categoria (Fecontesc).

INSTITUTO ETHOS

O Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social lançou, em agosto, em São Paulo, o manual “Como as Empresas Podem Investir na Saúde da Mulher”. O manual foi viabilizado com o apoio da Commercial Market Strategies Project (CMS) e da U.S. Agency for International Development (USAID) e recebeu o apoio institucional da Sociedade Civil Bem-estar no Brasil (Bemfam), do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem) e da Business Professional Women – Associação das Mulheres de Negócios e Profissionais do Brasil (BPW-BR). A publicação, que tem o patrocínio da Avon, Organon e Unibanco AIG Seguros, discute quais os impactos dessa questão na Responsabilidade Social das empresas e quais os desafios que a mulher trabalhadora enfrenta no Brasil.

IMPOSTO NO BALANÇO

O Imposto de Renda sobre o lucro de filiais de empresas brasileiras no exterior passará a ser pago quando os lucros forem apurados em balanços. A mudança vigora em 2002, conforme a 34ª reedição da Medida Provisória nº 2.158. Hoje, a tributação é feita na distribuição dos lucros ou quando eles são empregados, de forma a beneficiar a empresa brasileira. Essa medida da Receita Federal deverá ser alvo de uma nova onda de ações judiciais.

O secretário-adjunto da Receita, Ricardo Pinheiro, disse que o objetivo é taxar os lucros antes que sejam usados em operações fora do alcance dos fiscais.

NOVO PRAZO PARA A GPS

O prazo para o recolhimento da Guia da Previdência Social (GPS), em papel, na rede bancária, foi prorrogado para o dia 30 de novembro deste ano. A Portaria nº 2.744, que amplia o prazo para a entrega do documento em papel, já foi assinada pelo ministro da Previdência e Assistência Social, Roberto Brant. A informação é da coordenadora-geral de Arrecadação do INSS, Liêda Amaral de Souza.

Ao mesmo tempo, a Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, de Perícias, de Informações e Pesquisas (Fenacon) está pedindo ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) a mudança do prazo para o início do

pagamento eletrônico da contribuição previdenciária.

Outra reivindicação é a manutenção do sistema tradicional – por meio da Guia de Previdência Social (GPS) em papel – para as empresas que recolhem menos de R\$ 1.000,00 de INSS.

AUMENTO DO FGTS

A partir de outubro deste ano, e até 2006, as empresas irão pagar mais Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para repor a diferença dos planos Verão e Collor I. Aumentou de 8% para 8,5% o índice de contribuição, ficando isentos apenas empregados domésticos e rurais e as empresas inscritas no Simples, com faturamento anual até R\$ 1,2 milhão. Aumentou, também, a multa em casos de demissão sem justa causa: as empresas pagarão 50% em vez de 40%.

CURSOS NO SUL

O CRCRS está colocando à disposição dos Contabilistas registrados naquele regional os seguintes cursos: Palestras sobre Tributos Federais: IR-PIS-Cofins (inscrições gratuitas), Estrutura e Análise de Balanços e Relatórios Contábeis e, ainda, um curso Intensivo de Contabilidade. A programação completa pode ser consultada no site do CRCRS: <http://www.crcrs.org.br>.

CFC CALENDÁRIO CONTÁBIL

Brasília - DF - Nos dias 23 e 24 de outubro, na sede do CFC, reunião de Presidentes do Sistema CFC/CRCs. Nos dias 24 e 25 serão realizadas as Reuniões das Câmaras, e nos dias 25 e 26, a Reunião Plenária.

Fortaleza - CE - Em setembro, o CRCCE, com o apoio do CFC, realizou o IX Seminário de Contabilidade do Estado do Ceará. O encontro foi realizado no Centro de Convenções Edson Queiroz. O tema discutido foi “A Contabilidade Evidenciando o Desenvolvimento Social”.

São Paulo - SP - Em setembro, no Palácio das Convenções do Anhembi, o CRCSP realizou a 17ª Convenção dos Contabilistas do Estado de São Paulo. Os pilotos André Azevedo e Klever Kolberg, que há 14 anos representam o Brasil no Rally Paris-Dakar e já conquistaram 12 pódios da prova

mais difícil e perigosa do mundo, sendo quatro em primeiro lugar, fizeram uma palestra motivacional na abertura da Convenção.

Salvador - BA - Entre os dias 3 e 5 de outubro, no Fiesta Convention Center, o CRCBA, com o apoio do CFC, da Associação Interamericana de Contabilidade (AIC), da Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) e do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), será realizado o “Seminário Interamericano de Contabilidade, que vai discutir o tema “A Contabilidade Face a Nova Ordem Mundial”. Entre os palestrantes, o presidente do CFC, José Serafim Abrantes, o ministro da Economia da Argentina, Domingos Cavallo (a confirmar), os Contadores Antonio Carlos Nasi, Irineu De Mula, Enrique Zamorano, Ivan Sotomayor, Daniel Salgueiro da Silva e Antoninho Marmo Trevisan.

Belo Horizonte - MG - Entre os dias 3 e 5 de outubro, no Grandarrel Minas Hotel, o CRCMG realiza a III Convenção de Contabilidade de Minas Gerais. Estará em debate o tema “A Contabilidade no 3º Milênio”.

Curitiba - PR - O Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT) e a Associação Brasileira de Defesa do Contribuinte (ABDC) realizam, nos dias 4 e 5 de outubro de 2001, no auditório do Hotel Sheraton Four Points, o III Congresso Brasileiro de Planejamento Tributário. Será debatido o tema “Planejamento tributário, riscos e implicações da sonegação fiscal e a norma antielisiva”. As inscrições podem ser feitas pela internet, no site www.ibpt.com.br/cbpt, ou pelo telefone (41) 232-9241.

São Paulo - SP - O Instituto Brasileiro de Estudos Avançados (IBECA) promove o seminário “A Configuração Contábil das Sociedades Cooperativas”, no dia 17

de outubro, no Metropolitan Plaza Hotel, na Alameda Campinas. Os palestrantes serão o Contador e professor Antônio Lopes de Sá e o advogado e mestre em Direito Tributário, Reginaldo Ferreira Lima. Eles irão falar sobre A Estrutura Jurídica das Sociedades Cooperativas na Escrituração Contábil, O Verdadeiro Perfil das Relações Econômicas das Cooperativas e o Novo Plano de Contas das Cooperativas. Informações pelo e-mail ibea@ibeaeventos.com.br.

Montes Claros - MG - Entre os dias 10 e 14 de outubro, no auditório do Automóvel Clube, o CRCMG, o CFC e a UEMC promovem o III Seminário Norte Mineiro de Contabilidade, que vai discutir o tema “A Contabilidade no 3º Milênio”. As inscrições podem ser feitas no CRCMG (31-3261-6167) ou na Unimontes (38-3229-8264).

CFC BOM SENSO**Câmara arquiva projeto que dispensava escrituração**

Prevaleceu o bom senso. O CFC entrou firme, bateu o pé e conseguiu uma grande vitória no Congresso Nacional. O Projeto de Lei nº 3.044, de 1997, que acabava com a obrigatoriedade da escrituração contábil, foi arquivado, definitivamente, em 23-8-2001, nos termos do artigo 58, § 4º do Regimento Interno (RI) da Câmara. O último prazo para apresentação de recurso, segundo o artigo 58, § 2º do Regimento, findou-se em 15-8-2001, sem nenhuma manifestação.

Segundo o presidente do CFC, José Serafim Abrantes, a tentativa do projeto do deputado José Borba (PPB-PR) de dispensar as MPEs da obrigatoriedade de escrituração mercantil, pelo argumento do tamanho da empresa, “é miopia, da qual poderiam advir danos e prejuízos incomensuráveis aos interesses

da sociedade. Seria condenar o País à estagnação. A Contabilidade é a história, a memória, o arquivo da entidade! Logo, não pode ser eliminada. Daí que os legisladores foram unânimes ao entender, clara e explicitamente, a imprescindível necessidade da escrituração comercial, a sua obrigatoriedade e, na dispensa desta, somente para efeito de arrecadação de tributo, a manutenção de mecanismos que garantam o controle do patrimônio, o controle econômico para benefício da Nação”.

TRAMITAÇÃO

O Projeto foi remetido, em 16-4-2001, para apreciação do Plenário da Câmara, nos termos do artigo 24, II, “g”, do RI, dada a divergência de pareceres oferecidos pelas Comissões de Trabalho

(CTASP) e de Finanças (CFT). A primeira o aprovou, no mérito, por unanimidade, em 1-4-98, acompanhando o parecer do relator, deputado Lima Neto (PFL-RJ). Já a segunda votou, no mérito, pela rejeição, acompanhando o parecer do relator, deputado Marcos Cintra (PFL-SP). A Mesa, então, decidiu encaminhá-lo à Comissão de Constituição e Justiça (CCJR), que, em 13-6-2001, se manifestou pela injuricidade do Projeto, acompanhando o parecer do relator, deputado Themístocles Sampaio (PMDB-PI). Com o resultado da CCJR, a Mesa abriu um prazo de cinco sessões para a entrada de recursos, mas este prazo expirou sem nenhuma manifestação.

O PL n.º 3.044/97, apresentado em 29-4-97, alterava a Lei n.º 9.317/96, que dispõe sobre o regime tributário das MPEs, institui o Simples e dá outras

providências, e estabelecia que os dispositivos 10 a 20 do Código Comercial (Lei n.º 556, de 25 de junho de 1850), relativos à Contabilidade e escrituração, não se aplicavam às MPEs naquilo que conflitava com o disposto na Lei do Simples.

OBRIGAÇÕES COMUNS

A escrituração comercial completa é obrigatória, por força de lei, em qualquer tipo de entidade com fim lucrativo, independentemente de seu porte.

O Plenário do CFC já havia aprovado o entendimento de que as legislações que regem o Lucro Presumido e o Simples não revogaram, por indispensáveis, os demais atos legais que exigem a escrituração contábil completa.

CFC RECEITA FEDERAL**Cruzamento da CPMF e IR rendeu R\$ 12 milhões**

As investigações com base no cruzamento de dados da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) e das declarações do Imposto de Renda já renderam à Receita Federal R\$ 12 milhões em multas. Esse montante deverá ser pago por 100 dos 7.000 contribuintes investigados desde o final do ano passado, e que já foram autuados.

Essas pessoas (físicas e jurídicas) estão sendo fiscalizadas porque se declararam isentas ou inativas, ou não entregaram a sua declaração do IR há mais de cinco anos. Entretanto, movimentaram mais de R\$ 150 bilhões em 1998. A maioria dos casos refere-se a profissionais liberais que não conseguiram comprovar a fonte de seus rendimentos, ou seja, o dinheiro que estava depositado nas suas contas-correntes e que não foi declarado.

QUEBRA DE SIGILO

Aproximadamente, 25% dos contribuintes que ainda estão sob investigação por causa do cruzamento de dados entre CPMF e a declaração do IR estão envolvidos com operações financeiras por meio de terceiros (empresas ou pessoas físicas) – os chamados “laranjas”. Para conseguir comprovar a sonegação fiscal, cerca de 3.000 contribuintes, que estão sob investigação, tiveram o sigilo bancário

quebrado. Para quebrar o sigilo, é preciso ter um processo administrativo em andamento. Além disso, a Receita precisa encontrar um dos 11 indícios considerados indispensáveis para provar as irregularidades tributárias, como subfaturamento em operações de comércio exterior com limite acima de 10%, obtenção de empréstimos de pessoas jurídicas não-financeiras ou pessoas físicas sem comprovação, remessas de recursos para paraísos fiscais, omissão de rendimentos em aplicações financeiras e gastos, ou investimentos em valores superiores à renda disponível e declarada.

Além dos 7.000 investigados, com base nos dados da CPMF, existem em torno de 13 mil procedimentos de fiscalização em andamento. Mesmo antes de poder usar as informações sobre o imposto do cheque para investigar os sonegadores, a Receita chegava a fiscalizar entre 20 mil e 22 mil contribuintes ao ano. Os técnicos da fiscalização ainda fazem cruzamento de dados entre a renda dos contribuintes – que deve ser declarada ao Fisco todos os anos – e o seu patrimônio. Ou seja, o Fisco verifica se os bens adquiridos pelas pessoas são compatíveis com os rendimentos. Isso é feito com a análise dos registros de posse fornecidos pelos cartórios de imóveis, pela capitania dos portos e pelo Departamento de Aviação Civil (DAC).

CFC REUNIÃO DE DIRETORES**CRCs uniformizam métodos de trabalho**

Diretores dos CRCs, reunidos em Brasília

O CFC está investindo no trabalho de uniformizar os procedimentos dos Conselhos Regionais. Nos últimos dias 3 e 4 de setembro, em Brasília, os diretores dos 27 CRCs reuniram-se com os diretores e coordenadores das vice-presidências Operacional e Técnica do CFC. O objetivo da reunião foi preparar os CRCs para atuarem de acordo com as diretrizes propostas pelo Conselho Federal, para dar mais agilidade aos trabalhos internos de cada Regional.

No primeiro dia de reunião, a ênfase do trabalho foi no sentido de os CRCs trabalharem juntos no encaminhamento do Exame de Suficiência. Foram revistos os

métodos empregados na burocracia da realização do Exame. Antes, os diretores ouviram dos técnicos do CFC uma explanação técnica e jurídica sobre os diversos aspectos do Exame de Suficiência. A tendência, agora, depois dessa reunião, é que a operacionalização das provas seja mais eficiente.

No segundo dia de reunião, os diretores dos CRCs tomaram conhecimento dos métodos modernos que serão empregados durante o processo eleitoral dos Conselhos Regionais. Eles ouviram, também, uma explicação jurídica sobre as eleições, o seu significado e como eles poderão operacionalizar o evento com eficiência e tranquilidade.

Os atos e as decisões do CFC são legais e devem ser respeitados

“A concessão do Registro impõe uma responsabilidade de ordem pública”.

Em 1974, quando formou-se em Direito pela Faculdade Cândido Mendes, no Rio de Janeiro, o carioca nascido no Largo da Glória, Pedro Miranda, já trabalhava, há 10 anos, como empregado do Conselho Federal de Contabilidade. Ele começou a trabalhar no CFC no dia 12 de janeiro de 1964, “três meses antes de estourar a Rebordosa”, como datilógrafo da Assessoria Técnica. Naquele tempo, o Conselho funcionava na Rua Debré, tinha nove conselheiros e seu presidente era o Técnico em Contabilidade Eduardo Foréis.

Em sua carteira de advogado, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), havia uma observação: “impedimento parcial”. O que queria dizer que Pedro Miranda não poderia jamais exercer a advocacia contra a União porque era empregado do CFC. “Ora bolas, no CFC havia assinado contrato, não fiz concurso público, não era e não sou servidor público. Então, recorri. Perdi no Conselho Regional da OAB do Rio, mas ganhei no Conselho Federal”.

Para ele, seria muito cômodo, hoje, dizer que é funcionário público, “pois a minha aposentadoria seria integral. Não fiz e jamais farei isto por uma questão de convicção. Você não pode, da noite para o dia, ser o que nunca foi. A Constituição não é uma fada madrinha que pode transformar em servidor público quem nunca o foi”, explica o advogado.

*Esta pequena história ilustra bem o assunto que o advogado do CFC há 27 anos, Pedro Miranda, traz nesta entrevista ao **Jornal do CFC**. A confusão e o preconceito, por parte daqueles que, até hoje, não leram com atenção o Decreto-lei que criou os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, fazem muita gente pensar que o CFC é uma autarquia ou um órgão público de fiscalização da profissão contábil.*

Jornal do CFC – Afinal, qual é a situação jurídica, de fato, do CFC?

PM – O CFC é uma entidade de fiscalização do exercício profissional, criado pelo Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. Esta norma diz: “Ficam criados o CFC e os CRCs”. No artigo segundo, diz: “A fiscalização do exercício da profissão de contabilista... e técnicos em contabilidade...”. No entanto, a lei que colocou o Conselho no mundo jurídico não o define como sendo um órgão ligado à administração

pública e nem o declara como sendo autarquia. O Conselho nasceu de um trabalho árduo, de uma luta persistente de Contabilistas idealistas, que tiveram um trabalho de cerca de 30 anos para que, em 1946, tornassem aquele ideal em realidade. O Conselho não veio ocupar o espaço de uma outra entidade, não veio desempenhar uma atividade



que antes fosse desempenhada por qualquer órgão da área da administração pública. Basicamente, a entidade caracteriza-se pelo fato de ser constituída por profissionais que elegem os próprios profissionais para dirigirem esta entidade. Estes profissionais, eleitos pelos próprios colegas, é que vão disciplinar o campo de exercício profissional e, conseqüentemente, a fiscalização do exercício profissional.

Jornal do CFC – Por que seria imprópria a ligação do Conselho, como órgão fiscalizador do exercício profissional, a qualquer órgão da administração pública?

PM – O Conselho Regional é do profissional. Abro um processo, que vai ao plenário. Há uma decisão. Desta decisão do Regional, cabe recurso ao Conselho Federal. Tanto na primeira instância como na segunda instância, neste processo, este Contabilista vai ser

julgado por profissionais da Contabilidade. Existem conselheiros nos Regionais e conselheiros no Federal. Se você pudesse admitir uma vinculação do Conselho a um órgão público, como num determinado momento esteve vinculado ao Ministério do Trabalho, haveria uma distorção. Uma decisão do CFC poderia ser objeto de um recurso ao

Conselho seria um órgão público. E passaram a denominá-lo autarquia. E vieram várias denominações, mas nenhuma delas está prevista na lei. Autarquia de fiscalização, a lei não diz. Autarquia *sui generis*, a lei não diz. Autarquia corporativa, a lei não diz. A partir de um determinado momento, quando já existia um grande número de conselhos de fiscalização de exercício profissional, nós tivemos o surgimento de várias leis se reportando, genericamente, a todas essas entidades—o Decreto-lei nº 968; outros atos normativos, disciplinando prazo de prescrição para punibilidade; a Lei nº 6.206, de 1975, que fala dos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional. Não fala em autarquia. A Lei nº 6.838, de 1980, ao tratar do prazo de prescrição para aplicação de punibilidade, se reporta, também, a todos os conselhos como entidades criadas por lei para fiscalizar a profissão. O mesmo acontece na Lei nº 6.839, que também fala sobre o registro de empresas em entidades fiscalizadoras do exercício profissional. E no Decreto nº 968, que declarou que as entidades criadas por lei com atribuições de fiscalização das profissões liberais, que fossem mantidas com recursos próprios e que não recebessem subvenções ou transferências à conta do Orçamento da União, seriam regidas por legislação própria ou específica, não se lhes aplicando as normas legais sobre pessoal. Então, todo esse grupo de leis, reportando-se, genericamente, a todas as entidades, não as definiu como autarquia, não as colocou como órgãos da administração pública. Recentemente, quando surgiu a lei disposta sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, dedicou-se um artigo específico, declarando que essas entidades seriam de personalidade jurídica de direito privado e que a fiscalização seria exercida em caráter privado por delegação pública. Houve uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, de nº 1.717-6, que está em tramitação no Supremo Tribunal Federal. O fato de ter sido concedida uma liminar não altera o conceito do Conselho de Contabilidade, porque o Decreto nº 9.295/46 não sofreu qualquer alteração.

Jornal do CFC – Os Conselhos Regionais de Contabilidade podem funcionar à revelia do Conselho Federal?

PM – O Conselho é uma entidade federativa. É uma entidade única. Não existe um Conselho Federal desligado

do Conselho Regional. Inexiste o Conselho Regional desligado dos demais e do Conselho Federal. O artigo 3º do Decreto nº 9.295 declara que os Regionais são subordinados ao Federal. Essa subordinação e a própria conceituação das atribuições do Federal fazem com que você tenha o entendimento de que a entidade é única. Conselho de Contabilidade é o conjunto do Conselho Federal com os Conselhos Regionais. A entidade é este conjunto. Em cada jurisdição de um estado, temos um Conselho Regional, e o Conselho Federal rege todo este comando, coordena todas essas atividades.

Jornal do CFC – Por que algumas decisões da Justiça dizem que o CFC poderia ter cometido atos ilegais?

PM – Veja bem, antes de responder, quero deixar bem clara a competência do CFC. Ao Conselho Federal compete fixar o número de conselheiros, a forma de eleição, aprovar o regimento interno, decidir sobre os recursos das decisões ocorridas nos Regionais. O Decreto nº 9.295 define os trabalhos técnicos de Contabilidade e também declara que ao CFC compete definir quais são as

atribuições típicas de um profissional. Se a lei não o dissesse, nós teríamos aquilo que chamamos de poderes implícitos. Você entenderia que o CFC, implicitamente, tem competência para disciplinar o registro profissional, o campo de exercício profissional e aquilo que é trabalho de Contabilidade, porque é uma entidade constituída apenas por profissionais de Contabilidade. Estudaram, concluíram o curso, registraram-se e ingressaram no mercado de trabalho. É este produto – esta experiência – que é trazido para o dia-a-dia do próprio Conselho. Por isso, torna-se incompreensível que em alguns julgados se declare que o CFC tenha cometido um ato de ilegalidade. Quando se declara isto, é uma declaração por demais restritiva – e a interpretação tem que ser inteligente. Nenhuma lei traz no seu bojo todas as situações. A lei tem caráter genérico, e, a cada caso, nós vamos interpretar com inteligência, sempre analisando a função do CFC como um órgão de caráter normativo para manter uma ação de unidade em nível nacional. Ora, se a lei diz que ao CFC cabe manter a unidade de ação, evidentemente que a ele cabe o caráter normativo. E este caráter normativo é no sentido de disciplinar o registro, o campo de exercício profissional e, conseqüentemente, aquilo que é atribuição específica ou normativa do profissional de Contabilidade. Desde que

surgiu o CFC, foi disciplinada a concessão do registro profissional. O fato de uma pessoa ter um diploma não quer dizer que ele detenha o direito de se registrar. A conclusão de um curso de Contabilidade dá ao seu concluinte o direito de receber um documento em que se declara a sua habilitação e não a sua qualificação. A Constituição fala na qualificação profissional. Esta qualificação, quem dá é o Conselho de Contabilidade. É o registro no Conselho Regional. Quando o Conselho instituiu o Exame de Suficiência como um dos requisitos para a concessão do registro profissional, o CFC estava simplesmente exercitando o seu campo de competência, porque, para ingressar no mercado de trabalho, tem que concluir um curso de Contabilidade, receber um diploma, registrar este diploma no Ministério da Educação. Depois de cumpridas essas etapas, vem o registro no Conselho. Quem exercer a profissão, sem registro no Conselho, pode ser autuado por infração

ao Decreto nº 9.295 ou responder a um processo por infração à Lei de Contravenções Penais. Desde 1946, o CFC disciplina a forma para concessão do registro profissional. Não foi criada nada de novo. Apenas se estabeleceu mais um critério. Primeiro, tinha que ter um diploma, a escola tinha que ser reconhecida, tinha que apresentar determinados documentos, para depois obter o registro. O CFC apenas acrescentou mais um requisito: a certidão de aprovação no Exame de Suficiência. A lei também dá ao CFC a competência de tirar do campo de exercício profissional quem demonstrar incapacidade técnica. O Contabilista registrado no CFC pode sofrer uma penalidade de suspensão. Então, o CFC tem competência para tirar do mercado quem tem o registro. O registro não é apenas um degrau na carteira. A concessão do registro impõe uma responsabilidade de ordem pública. Quando o Conselho concede o registro, está dizendo: o portador desta carteira está apto a exercer a profissão. Nós temos, hoje, o Código do Consumidor. O profissional da Contabilidade presta serviço. Ele pode ser acionado pela prestação de um serviço, sem capacidade técnica. E o Conselho Regional pode ser acionado por dizer que uma pessoa estava apta, tinha a capacidade técnica, mas, na realidade, não tinha essa capacidade. Então, em relação ao Exame de Suficiência, o CFC exerceu a sua competência e, em vez de punir depois de o Contabilista ingressar no campo do exercício

profissional, preventivamente, analisa se ele tem condições de ingressar no mercado. Portanto, a resolução do Exame não é apenas legal, é mais do que legal e tem o profundo sentido de moralidade. E não há direito que não esteja baseado na moral. É isto que temos sustentado nas diversas contestações. Mas já vamos registrando

que, no Judiciário, a tese do CFC já vem sendo acolhida, primeiro em não se concedendo a liminar. Já temos duas sentenças: uma na Bahia e outra no Distrito Federal, em que as sentenças declararam que o ato do CFC que instituiu o Exame como um dos requisitos para a obtenção do registro profissional é um ato legal. Então, nós vamos, paulatinamente, obtendo essa receptividade no Judiciário.

Jornal do CFC – O CFC tem competência para fixar o valor da anuidade?

PM – A anuidade foi instituída pelo Decreto nº 9.295, de 1946, no valor de Cr\$ 10,00. Depois, foi reajustada para Cr\$ 20,00. A Lei nº 4.695, de 1965, declara expressamente: “Ao CFC, compete fixar o valor da anuidade”. Instituído ele já está, e o valor é fixado anualmente. De 1965 a 2000, o CFC, em todos os exercícios, vem fixando o valor da anuidade. Esta competência nunca foi contestada. De 1965 a 2000, temos aí 35 anos. Depois de exercer uma competência pelo prazo de 35 anos, é impossível, da noite para o dia, você dizer que o CFC não tem competência para fixar o valor da anuidade. Por uma interpretação lógica, o CFC tem um direito adquirido para fixar este valor. Não há nenhuma lei que tenha revogado a lei que lhe deu esta condição. Existiam algumas entidades fiscalizadoras que, na sua lei de criação, não falavam na competência dos conselhos em fixar valor de anuidade. Isto gerou problemas, há 40 anos, no Judiciário. Em razão disso, veio a Lei nº 6.994, de 1982, que tratou, genericamente, o assunto, estendendo o seu alcance a todos os conselhos de fiscalização. Esta lei dizia que aos conselhos federais das respectivas profissões cabe fixar o valor da anuidade. E estabeleceu um valor máximo de anuidade de 2 MVRs. A MVR foi, paulatinamente, abandonada. Foi a época de uma inflação que ninguém quer que ela volte. Extinta a MVR, a lei não tirou dos conselhos federais a

competência para fixar o valor da anuidade, mesmo porque, em 1990, os conselhos de fiscalização atravessaram uma dificuldade de ordem financeira. Se continuassem a cobrar até 2 MVRs, os conselhos teriam fechado. Em 1990, se a cobrança não passasse a ser feita em BTN, em maio de 1991, todos os CRCs teriam fechado suas portas, inclusive o

“Antes do CFC, ninguém jamais fiscalizou o exercício da profissão”.

CFC. A MVR teve o seu valor estagnado. Foi feito um trabalho de avaliação, dando à MVR seu valor adequado, acompanhando os índices da inflação. No final, 2 MVRs corresponderiam a 140 BTNs. O CFC e os demais conselhos federais decidiram fixar o valor da anuidade em BTN. Mais tarde, o BTN foi extinto, veio a UFIR e os conselhos passaram a trabalhar com a UFIR.

Jornal do CFC – Muitos consideram a anuidade como um tributo...

PM – A Constituição diz que ao Poder Executivo compete instituir tributos. E o CFC não está instituindo tributos. Se pudéssemos definir anuidade como um tributo, isto já estaria instituído desde 1946. Nós entendemos que a anuidade devida não tem natureza tributária porque o CFC não integra a administração pública. Não caberia, portanto, a uma entidade que não integra a administração pública, cobrar o tributo. Essa importância, paga pelo Contabilista que se registra, vai para a conta do CFC; é administrada pelo Conselho; não ingressa, em momento algum, no campo do Orçamento da administração pública. Se fizesse parte da administração pública, em 1990, quando o CFC passou por crise econômica e

esteve à beira da falência, não teria o Governo federal o dever de socorrer o CFC? E quem socorreu? Porque o CFC não fechou suas portas em 1990? Porque foi feita uma cobrança complementar de anuidade e 80% dos Contabilistas pagaram este valor complementar. O CFC mandou um ofício circular para todos os Contabilistas explicando o problema. A classe disse “sim”. Ninguém se manifestou, nenhum ministério se pronunciou, o Tribunal de Contas da União se omitiu. Como, depois de toda essa luta, de toda essa dedicação e idealismo, ainda vem gente declarar que o CFC é uma autarquia e não pode fixar este valor? Isto é uma incoerência, é falta de lógica, falta de conhecimento. Temos que partir do ato que colocou o CFC no mundo jurídico.

esteve à beira da falência, não teria o Governo federal o dever de socorrer o CFC? E quem socorreu? Porque o CFC não fechou suas portas em 1990? Porque foi feita uma cobrança complementar de anuidade e 80% dos Contabilistas pagaram este valor complementar. O CFC mandou um ofício circular para todos os Contabilistas explicando o problema. A classe disse “sim”. Ninguém se manifestou, nenhum ministério se pronunciou, o Tribunal de Contas da União se omitiu. Como, depois de toda essa luta, de toda essa dedicação e idealismo, ainda vem gente declarar que o CFC é uma autarquia e não pode fixar este valor? Isto é uma incoerência, é falta de lógica, falta de conhecimento. Temos que partir do ato que colocou o CFC no mundo jurídico.

“Antes do CFC, ninguém jamais fiscalizou o exercício da profissão”.

CFC. A MVR teve o seu valor estagnado. Foi feito um trabalho de avaliação, dando à MVR seu valor adequado, acompanhando os índices da inflação. No final, 2 MVRs corresponderiam a 140 BTNs. O CFC e os demais conselhos federais decidiram fixar o valor da anuidade em BTN. Mais tarde, o BTN foi extinto, veio a UFIR e os conselhos passaram a trabalhar com a UFIR.

Jornal do CFC – Muitos consideram a anuidade como um tributo...

PM – A Constituição diz que ao Poder Executivo compete instituir tributos. E o CFC não está instituindo tributos. Se pudéssemos definir anuidade como um tributo, isto já estaria instituído desde 1946. Nós entendemos que a anuidade devida não tem natureza tributária porque o CFC não integra a administração pública. Não caberia, portanto, a uma entidade que não integra a administração pública, cobrar o tributo. Essa importância, paga pelo Contabilista que se registra, vai para a conta do CFC; é administrada pelo Conselho; não ingressa, em momento algum, no campo do Orçamento da administração pública. Se fizesse parte da administração pública, em 1990, quando o CFC passou por crise econômica e

esteve à beira da falência, não teria o Governo federal o dever de socorrer o CFC? E quem socorreu? Porque o CFC não fechou suas portas em 1990? Porque foi feita uma cobrança complementar de anuidade e 80% dos Contabilistas pagaram este valor complementar. O CFC mandou um ofício circular para todos os Contabilistas explicando o problema. A classe disse “sim”. Ninguém se manifestou, nenhum ministério se pronunciou, o Tribunal de Contas da União se omitiu. Como, depois de toda essa luta, de toda essa dedicação e idealismo, ainda vem gente declarar que o CFC é uma autarquia e não pode fixar este valor? Isto é uma incoerência, é falta de lógica, falta de conhecimento. Temos que partir do ato que colocou o CFC no mundo jurídico.

esteve à beira da falência, não teria o Governo federal o dever de socorrer o CFC? E quem socorreu? Porque o CFC não fechou suas portas em 1990? Porque foi feita uma cobrança complementar de anuidade e 80% dos Contabilistas pagaram este valor complementar. O CFC mandou um ofício circular para todos os Contabilistas explicando o problema. A classe disse “sim”. Ninguém se manifestou, nenhum ministério se pronunciou, o Tribunal de Contas da União se omitiu. Como, depois de toda essa luta, de toda essa dedicação e idealismo, ainda vem gente declarar que o CFC é uma autarquia e não pode fixar este valor? Isto é uma incoerência, é falta de lógica, falta de conhecimento. Temos que partir do ato que colocou o CFC no mundo jurídico.

CFC GESTÃO FISCAL**CFC incluído em Conselho que vai regulamentar a LRF**

O Conselho Federal de Contabilidade foi incluído, pelo Executivo, como membro permanente do Conselho de Gestão Fiscal (CGF), no Projeto de Lei nº 3.744/00, que está tramitando no Congresso e que se destina a regulamentar o artigo 67 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Essa Lei determina a constituição de um Conselho de Gestão Fiscal, órgão de deliberação coletiva, integrante da administração pública federal, vinculado ao Ministério do Planejamento, composto por 15 representantes designados pelo Presidente da República, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Dos 15 membros do CGF, seis são da União, quatro dos estados, dois dos municípios e três de entidades técnicas representativas da sociedade, além de um representante de cada um dos Conselhos Federais de Contabilidade, de Economia e de Administração.

GESTÃO FISCAL

A finalidade do Conselho de Gestão Fiscal é estabelecer as diretrizes para o acompanhamento e para a avaliação permanente da política e da operacionalidade da gestão fiscal.

O projeto de lei, enviado pelo Poder Executivo, contempla, também, a possibilidade de instalação de comissões temáticas de caráter consultivo, com vistas a apoiar o colegiado no desempenho de sua missão.

O projeto não prevê a criação de estrutura administrativa para o funcionamento do Conselho de Gestão Fiscal. As despesas necessárias ao seu funcionamento deverão correr por conta de dotações orçamentárias do Ministério do Planejamento.

Os membros do CGF não perceberão qualquer espécie de remuneração, sendo que o exercício de

suas funções será considerado prestação de serviços de relevante interesse público.

MAIORIA SIMPLES

O relator, deputado Pedro Henry, também observou que existe um "problema na estruturação dada ao Conselho: a permissão para que as decisões do colegiado sejam tomadas por maioria simples. Tendo em vista as repercussões do que se irá decidir no âmbito do órgão, torna-se necessária a imposição de quórum mais elevado, para que se materializem as deliberações do colegiado".

Segundo Pedro Henry, o projeto também não especifica a quem compete indicar os representantes dos conselhos profissionais incluídos no colegiado. Esta questão deverá ser definida nas próximas reuniões da Comissão de Trabalho.

Já foram rejeitados três requerimentos para levar a votação do PL diretamente para o Plenário da Câmara.

OPINIÃO DO RELATOR

O despacho inicial da Mesa da Câmara, em 13-11-2000, distribuiu o PL para as Comissões de Trabalho (CTASP), de Finanças (CFT) e de Constituição e Justiça (CCJR). O relator na CTASP é o deputado Pedro Henry (PSDB-MT), que ofereceu algumas sugestões para o aperfeiçoamento do projeto.

Segundo o deputado Pedro Henry, a proposição apresenta um "viés moralizador, mas deve-se abordá-la com o devido cuidado porque há a possibilidade de se invadir, além do permitido, a autonomia dos Estados, do DF e dos Municípios, ou a independência dos Poderes constituídos".

CFC FALSO TESTEMUNHO**Lei que pune Contadores é sancionada**

O Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, sancionou, no último dia 30 de agosto, a lei que inclui o Contador entre os que podem ser punidos pelo crime de falso testemunho ou perícia. A nova lei, que altera os artigos 342 e 343 do Código Penal, aumenta a pena para quem der, oferecer ou prometer dinheiro ou qualquer tipo de vantagem a pessoas com a finalidade de obter falso testemunho ou perícia.

A pena, que era de 1 a 3 anos, será de 3 a 4 anos. Os casos mais graves de falso testemunho ou perícia, normalmente, envolvem causas contra o erário.

Desde que a expressão *contador* foi incluída no Projeto de Lei nº 3.532, de 2000, que regulamenta os crimes de falso testemunho ou falsa perícia, o CFC iniciou campanha nacional, liderada por seu presidente, José Serafim Abrantes, contra a sanção presidencial, nos termos em que a matéria foi aprovada pela Câmara dos Deputados.

DESPROPÓSITO

Como já é do conhecimento dos profissionais contábeis, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou a mudança no Código Penal, que inseriu o Contador no crime de falso testemunho, contrariando o Senado Federal, que havia retirado a expressão *contador* do referido Projeto de Lei.

Segundo o presidente do Conselho Federal de Contabilidade, José Serafim Abrantes, "o CFC manifestou-se e continuará a manifestar-se diante de tal despropósito. Acreditamos que todos os Contabilistas deveriam ter a consciência de que a inclusão do termo *contador* nos artigos 342 e 343 do Código Penal poderá repercutir negativamente na sociedade, o que não deverá ser bom para os profissionais da Contabilidade".

CFC CILEA organiza seminário na França

O presidente do Conselho Federal de Contabilidade, José Serafim Abrantes, foi convidado a participar do V Seminário Internacional de Países Latinos, que foi realizado em setembro na cidade de Bordeaux, na França. O encontro foi organizado pelo Comitê de Integração Latino-Europa-América (CILEA), em colaboração com institutos profissionais franceses.

O Contador José Maria Martins Mendes, atual vice-presidente do CILEA, e o Contador Irineu De Mula representaram o Brasil no encontro.

Segundo o presidente da seção francesa do CILEA, William Nahum, em carta dirigida ao presidente do Conselho, José Serafim Abrantes, o Seminário foi uma boa oportunidade para a troca de experiências.

CFC Campanha da RBC sorteia automóvel

O CFC e a empresa Mastermaq Informática assinaram convênio de patrocínio para a divulgação da RBC. Ficou definido que a Mastermaq irá realizar uma ampla campanha de divulgação, com o objetivo de aumentar o número de assinantes da RBC. Hoje, a RBC atinge um público de cerca de 350 mil Contabilistas. O convênio entre

Mastermaq e CFC terá a vigência de um ano, tendo sido iniciado em 2 de setembro de 2001. Serão sorteados, entre os assinantes da revista que fizeram a assinatura no período de vigência do convênio, um veículo Fiat 0Km, modelo Palio, 1.000 cilindradas, e um pacote turístico para o exterior, com direito a um acompanhante.

**Anuncie no Jornal do CFC**

INFORMAÇÕES:
Tel: (61) 314-9600 - Fax: (61) 226-6547
comsocial@cfc.org.br

DIGA SIM PARA A RBC

A Revista Brasileira de Contabilidade e a Mastermaq convidam você a participar do sorteio de um Fiat Palio 0Km e de um pacote de viagem para o exterior, com direito a acompanhante. Para concorrer, basta ser assinante da RBC.

Assine ou renove já a sua assinatura! Integre-se ao seleto grupo de profissionais que assinam a mais importante revista de Contabilidade da América Latina.

Uma classe forte e respeitada nasce de profissionais qualificados e atualizados.

0800-611946

Central de Atendimento RBC



CFC PRÊMIO CFC**Mais de 700 prefeituras já aderiram ao Certificado de Gestão Fiscal**

Até a segunda semana de setembro, 700 prefeituras já haviam aderido ao Certificado de Gestão Fiscal Responsável, lançado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Foi essa novidade que o presidente do CFC, José Serafim Abrantes, levou ao ministro do Planejamento, Martus Tavares, em audiência, no último dia 14 de setembro.

O ministro Martus Tavares considerou bastante significativo o número de prefeituras que já aderiram ao Programa de Gestão Fiscal Responsável. Ele elogiou o trabalho desenvolvido pelo CFC para divulgar a Lei de Responsabilidade Fiscal e colocou o sistema de comunicação do Governo, por meio da Radiobrás, à



Presidente Serafim explica o resultado parcial do trabalho do CFC ao ministro Marthus Tavares

disposição do Conselho, para que esse trabalho seja divulgado para todo o país.

CRITÉRIOS

O Certificado é um prêmio criado pelo CFC, que será concedido aos prefeitos que melhor aplicarem a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para concorrer ao prêmio, o prefeito precisa autorizar o Conselho a ter acesso aos relatórios contábeis, que são encaminhados, periodicamente, aos Tribunais de Contas dos Estados, por meio de agências da Caixa Econômica Federal. O CFC acredita que ao final de 2001 já será possível perceber uma melhora significativa no desempenho fiscal da maioria das prefeituras do País.

CFC REFORMA TRIBUTÁRIA**Comissão acaba com cumulatividade de contribuições sociais**

A Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados aprovou, no final de agosto, o Projeto de Lei nº 3.926/00, de autoria do deputado Michel Temer (PMDB-SP), que põe fim à cumulatividade das contribuições sociais (PIS, Pasep e Cofins) incidentes sobre as operações de venda de mercadorias e serviços. O Projeto foi subscrito pelos deputados Germano Rigotto (PMDB-RS) e Mussa Demes (PFL-PI).

O presidente do CFC, José Serafim Abrantes, lembra que o Conselho Federal lutou, na Comissão Especial de Reforma Tributária da Câmara, pela aprovação deste item das mudanças propostas ao sistema tributário. “A cumulatividade distorce os preços relativos e onera as exportações”, disse Serafim.

EFEITO CASCATA

O texto aprovado preserva a atual sistemática de cobranças das contribuições que incidem sobre as receitas não-operacionais das empresas, mas acaba com seu efeito cascata quando incidentes sobre o faturamento ou receita bruta.

Para introduzir o princípio da não-cumulatividade, tomaram-se homogêneas as bases de cálculo em relação às operações.

Com isso, poderá ser compensado, em cada operação do ciclo produtivo, o valor da contribuição paga nas anteriores, visando à possibilidade de exonerar inteiramente as exportações.

O Projeto deve ser votado em plenário ainda neste mês de setembro.



Deputado Michel Temer, autor do Projeto

CFC EXERCÍCIO DA PROFISSÃO**CFC é contrário à emenda que sugere mudanças na fiscalização**

As assessorias Jurídica e Parlamentar do Conselho Federal de Contabilidade estão acompanhando com bastante interesse e *in loco* a tramitação da Emenda à Constituição nº 328/01, de autoria do deputado Pedro Henry (PSDB-MT), que diz que o cumprimento do exercício da profissão será fiscalizado por entidade de direito privado constituída pelos profissionais interessados, legalmente autorizada e disciplinada.

O assessor jurídico do Conselho Federal de Contabilidade, Pedro Miranda, diz que a grande preocupação do CFC em relação a esta emenda

refere-se a um trecho da matéria, que diz: “...cujo cumprimento poderá ser objeto de fiscalização por entidade de direito privado constituída pelos profissionais interessados...”.

Segundo Pedro Miranda, do jeito que está redigida, a emenda poderá dar margem a outras interpretações, confundindo esta entidade com outras, inclusive sindicais.

Para ele, atualmente, os Conselhos Federal e Regionais têm, sob suas jurisdições, os Contabilistas interessados no exercício profissional contábil.

Ele diz que nos Conselhos somente se registram profissionais interessados em

exercer a profissão contábil. “A entidade de fiscalização surge após a regulamentação da profissão”, afirma o advogado.

Segundo ele, “não há que se confundir os Conselhos de Contabilidade com outro tipo de entidade, muito menos com a entidade sindical”.

“A entidade sindical – continua – tem, por efeito da Constituição, a finalidade de representar a categoria profissional ou econômica, cabendo-lhe a defesa dos direitos e interesses coletivos daqueles que a ela estão associados”, explica o advogado do CFC, Pedro Miranda.

O CFC já encaminhou documentação sobre o assunto à Câmara.

JUDICIÁRIO DE FORA

Outro ponto polêmico em relação à emenda do deputado Pedro Henry é quando o texto declara que “somente poderá ser objeto de fiscalização por entidade de direito privado”.

Pedro Miranda enfatiza que este raciocínio poderia dar a idéia de que ficaria afastada qualquer manifestação do Poder Judiciário em matéria de fiscalização do exercício profissional. Atualmente, a emenda tramita na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. O relator é o deputado Fernando Coruja (PDT-SC).

Dívida externa, crescimento, distribuição de renda

> Oded Grajew (*)

“Devemos criar um fundo com recursos do pagamento da dívida externa para tirar o País da miséria”.

Por Oded Grajew*

A discussão sobre a dívida externa pública brasileira tem-se polarizado entre aqueles que querem o seu cancelamento total e imediato e aqueles que nem querem ouvir falar do assunto. A maioria dos empresários considera o tema um tabu, confundido com calote, pregado por alguns grupos mais radicais de esquerda, que estariam dessintonizados com os tempos da modernidade e da globalização.

Toda pessoa informada a respeito do que se passa no mundo sabe que o tema da dívida externa dos países subdesenvolvidos é uma prioridade na agenda internacional. A pauta faz parte das discussões do G-8 (grupo dos sete países mais ricos e a Rússia), que decidiu, em 1999, pelo perdão de US\$ 100 bilhões da dívida externa de 40 países (excluindo o Brasil), da ONU, do Banco Mundial, do Vaticano e de qualquer grande organização que lida com problemas econômicos e sociais do mundo. Comitês pela renegociação da dívida externa estão espalhados por, praticamente, todos os países. Chegaram à conclusão de que o peso da dívida inviabiliza qualquer programa de desenvolvimento econômico e social dos países mais atrasados.

O Brasil é o campeão mundial da desigualdade social. Nossas crianças estão entre as mais maltratadas do mundo. Cento e oitenta mil crianças, abaixo de 5 anos, morrem anualmente por razões absolutamente evitáveis. Milhões de brasileiros vivem na miséria. Os serviços públicos de educação e saúde estão caindo aos pedaços. Por falta de renda, milhões de brasileiros estão fora do mercado. Os empresários brasileiros perdem a oportunidade de usufruir de um dos maiores mercados internos do mundo.

Educação e segurança públicas de baixa qualidade, pobreza e falta de empregos estão tornando o País e a nossa juventude um dos mais violentos do mundo. Todos os estudos, de qualquer organismo internacional, apontam a incompatibilidade do crescimento econômico, competitividade e ética com a péssima distribuição de renda e a ignorância. O que inibe os investimentos externos em qualquer País não é uma discussão sobre dívida externa, mas a miséria, a falta de educação, a violência e a corrupção.

Estudos amplamente divulgados pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e pelo Banco Mundial mostram que a

estrutura da nossa dívida externa e das nossas contas externas inviabilizam qualquer crescimento econômico acima de 4% ao ano. As importações cresceriam mais do que as exportações para atender ao aumento da demanda; aumentaria o déficit da balança comercial e faltariam recursos para pagar os compromissos externos – e o Brasil precisa crescer, no mínimo, 7%, por vários anos, para diminuir



significativamente a pobreza. Temos que manter taxas de juro elevadas para atrair capitais externos, o que, novamente, inibe nosso crescimento. O alto custo financeiro suga a maior parte dos recursos dos orçamentos públicos e deteriora os serviços governamentais para os mais necessitados, além de inibir investimentos em infra-estrutura.

Na área energética, já estamos sentindo o pesado ônus desta política. A redistribuição de renda fica dificultada, mas, mesmo que fosse efetuada, faria milhões de brasileiros marginalizados ingressarem no mercado de consumo, promovendo o crescimento econômico, que novamente esbarraria nos limites das contas externas.

Entre 1994 e 2000, o País entregou aos credores (entre amortização e juros) cerca de US\$ 176 bilhões. Esses recursos dão e sobram para, por meio do Programa Bolsa-Escola, colocar

todas as crianças pobres brasileiras em escolas de qualidade, para acabar com o trabalho infantil, para multiplicar por cem o programa do Governo, que visa a diminuir a pobreza nos municípios mais carentes, etc.

Qualquer empresário sabe que pode chegar o momento em que o peso das dívidas de sua empresa chega ao patamar que inviabiliza o empreendimento.

Neste instante, a legislação oferece a

Estou falando de abertura de negociações. Se nosso problema para tirar o País do estado de indigência social é a falta de recursos, devemos propor a criação de um fundo (com recursos que estão destinados aos pagamentos da dívida externa) administrado pelo Governo, pela sociedade civil, pelos representantes dos nossos credores e, por que não, pelo Banco Mundial para financiar projetos, visando a acabar com a pobreza.

Entraremos num ciclo virtuoso. Menos pobreza e mais educação representam mais consumidores, maior desenvolvimento, mais recursos para o Governo cumprir a justiça social, menos violência, mais investimentos, mais desenvolvimento, melhor distribuição de renda, etc.

O Brasil tem suficiente peso político para empreender uma negociação dessas. No cenário internacional, o terreno para essa atitude é politicamente propício, não só porque já há precedentes e um consenso de que a dívida inviabiliza os países, mas também porque há uma crescente conscientização a respeito de que um Brasil próspero e socialmente justo interessa para a população, para o empresariado, para os organismos internacionais e para o equilíbrio político da região (uma segunda Colômbia, certamente, não interessa a ninguém).

A Alemanha pós-Segunda Guerra Mundial teve perdoada a sua dívida. Se a decisão tivesse sido tomada antes, é provável que a guerra fosse evitada. Uma Alemanha estável significava paz e prosperidade na Europa e um grande mercado para americanos, ingleses, japoneses, entre outros mercados consumidores.

Num mundo globalizado e interdependente, um Brasil socialmente justo, próspero e democrático interessa a todos os nossos credores. Ao desqualificar a discussão da dívida externa, estamos perdendo uma grande oportunidade de obter recursos que são imprescindíveis para qualquer projeto nacional que promova o desenvolvimento e a justiça social. É uma irresponsabilidade para quem pretende viver e trabalhar no Brasil e quer legar aos seus filhos um País digno e ético. Ao leitor deste artigo, peço desculpas por ocupar seu tempo com a leitura de conceitos que me parecem tão óbvios.

***é diretor-presidente do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social**

Atenção! Não se trata de calote!

Inscritos são quase o dobro dos candidatos de setembro de 2000

Cerca de 17 mil Contabilistas recém-formados estão inscritos para o segundo Exame de Suficiência deste ano, marcado para o dia 30 de setembro. Este vai ser o quarto Exame da história da profissão contábil.

Este número representa quase o dobro do total de Contabilistas inscritos na prova realizada há um ano, quando 9.166 recém-formados fizeram a prova.

Na primeira prova, realizada em março de 2000, fizeram a inscrição 3.583 Contabilistas. Na terceira prova, em março deste ano, foram registradas 15.352 inscrições. Ao todo, 48 mil Contabilistas já se inscreveram para o Exame de Suficiência.

CONTADORES EM ALTA

Até agora, nos três Exames de Suficiência realizados pelo Conselho

Federal de Contabilidade nos 27 estados brasileiros, já foram aprovados e receberam o registro profissional 9.912 Contadores e 7.505 Técnicos em Contabilidade. No primeiro Exame, realizado em março de 2000, 87,78% dos formandos em Ciências Contábeis inscritos foram aprovados; no segundo Exame, realizado em setembro de 2000, este índice caiu para 63,68%, mas, na prova seguinte, houve uma recuperação: 73,78% conseguiram o registro.

Do lado dos Técnicos em Contabilidade, o índice vem caindo sem recuperação: 75,58% foram aprovados na primeira prova; 49,60%, na segunda; e 30,48%, na terceira.

CONSEQUÊNCIAS

Segundo o presidente do CFC, José Serafim Abrantes, “não exageramos

quando afirmamos que o Exame de Suficiência iria influenciar na qualidade do ensino das escolas técnicas de Contabilidade e nos cursos superiores de Ciências Contábeis.

Os próprios alunos estão se empenhando nesta cobrança das escolas, faculdades e universidades. A consequência imediata deste objetivo foi o crescimento do número de candidatos ao segundo Exame em relação ao primeiro; ao terceiro, em relação ao segundo; e agora, ao quarto Exame, em relação ao terceiro”.

Outra consequência, lembrou o presidente Serafim, foi o número de estudantes que compareceram ao XVI Congresso Brasileiro de Contabilidade, realizado em outubro de 2000, em Goiânia-GO. “E não apenas compareceram como se interessaram pelo debate, participando das discussões

e abordando os professores responsáveis por painéis e palestras”, finalizou o presidente.

ALERTA

A Assessoria Jurídica do Conselho Federal de Contabilidade está alertando os Conselhos Regionais no sentido de adotarem um rigoroso exame nos diplomas apresentados para obtenção do registro profissional.

A denúncia de problemas nesse setor foi publicada em reportagem do jornal O Globo, do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 2001.

Segundo a reportagem, ficou constatada a existência de alunos que estão sendo aprovados em matérias que nunca cursaram, embora elas constem do currículo obrigatório do Ministério da Educação.

EXAME DE SUFICIÊNCIA

Exames	INSCRITOS/AUSENTES/PRESENTES										APROVADOS				REPROVADOS						
	Inscr	CT	%	CT Aus	%	CT Pres	%	TC	%	TC Aus	%	TC Pres	%	CT Apv	%	TC Apv	%	CT Rpv	%	TC Rpv	%
1º Exame	3.583	1.626	45,38	79	4,86	1.547	95,14	1.957	54,62	200	10,22	1.757	89,78	1.358	87,78	1.328	75,58	189	12,22	429	24,42
2º Exame	9.166	4.244	46,30	219	5,16	4.025	94,84	4.922	53,70	335	6,81	4.587	93,19	2.563	63,68	2.275	49,60	1.462	36,32	2.312	50,40
3º Exame	15.352	8.603	56,04	483	5,61	8.120	94,39	6.749	43,96	509	7,54	6.240	92,46	5.991	73,78	1.902	30,48	2.129	26,22	4.338	69,52

1º Exame de Suficiência realizado em 26 de março de 2000
 2º Exame de Suficiência realizado em 24 de setembro de 2000
 3º Exame de Suficiência realizado em 25 de março de 2001

CT - Contador Inscrito
 CT Apv - Contador Aprovado
 CT Rpv - Contador Reprovado
 CT Aus - Contador Ausente
 TC - Técnico Inscrito
 TC Apv - Técnico Aprovado
 TC Rpv - Técnico Reprovado
 TC Aus - Técnico Ausente

Justiça Federal declara a legalidade do Exame de Suficiência

A juíza da 5ª Vara Federal, Daniele Maranhão Costa Calixto, considerou legal o Exame de Suficiência para Contabilistas. O Exame foi instituído pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio da Resolução nº 853/99, como requisito para a obtenção do registro profissional pelos formandos em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade.

A sentença da juíza foi motivada por uma ação ordinária impetrada pela Confederação Nacional dos Contadores e pelo Sindicato dos Contadores do Estado do Rio Grande do Sul, que pedia a anulação da Resolução. Os autores da ação alegaram que a criação do Exame desrespeitava dispositivo do Decreto-lei nº 9.295/46, que regulamenta a profissão de Contabilista, uma vez que alterações de prerrogativas de

funções não poderiam ser feitas por meio de resolução.

CRITÉRIOS

Mas, lembra o consultor jurídico do CFC, Pedro Miranda, este mesmo decreto definiu atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade, determinando que compete ao CFC a fiscalização do exercício da profissão de Contabilista. O Decreto-lei nº 9.295/46, na parte que se refere ao registro do profissional, diz que os Contabilistas somente poderão exercer a profissão depois de regularmente registrados no órgão competente dos ministérios da Educação e da Saúde e no CRC a que estiverem sujeitos.

“Verifica-se, pois, que este decreto não se refere às questões pertinentes ao registro profissional no CRC, mas tão-somente exige que haja o dito registro.

Sendo assim, está claro que fica a critério de cada órgão ou CRC estipular as regras para a obtenção do seu registro, que deverá ser feito via resolução, mesmo porque não estaria contrariando nenhum dispositivo de categoria superior”, explica o consultor jurídico Pedro Miranda.

QUALIFICAÇÃO

Em um trecho de sua argumentação, a juíza da 5ª Vara Federal, Daniele Maranhão Costa Calixto, deixa bem claro o motivo que a levou a considerar improcedente a ação que questionava a legalidade do Exame de Suficiência: “Especificamente quanto ao EXAME DE SUFICIÊNCIA, não verifico qualquer ilegalidade na sua exigência, uma vez que a consequência do mesmo será a melhor qualificação do profissional da área, sobrepondo-se o interesse público ao interesse privado”.

Foi, exatamente, a consciência da necessidade de aprimorar o nível dos profissionais contábeis que levou o CFC a criar o Exame de Suficiência. “O Exame de Suficiência é um dos grandes trunfos do Contabilista para a sua valorização profissional”.

“Já estamos constatando que o Exame, válido há quase dois anos, é um dos responsáveis pela significativa melhora dos cursos de Ciências Contábeis e de Técnico em Contabilidade. O próprio Governo federal sentiu este esforço ao incluir os cerca de 400 cursos de Ciências Contábeis espalhados pelo País no Exame Nacional de Cursos, o Provão, do ano que vem”, enfatizou o presidente do Conselho Federal de Contabilidade, José Serafim Abrantes.

Mais detalhes sobre o Exame, nas páginas 6 e 7.

CFC PROMESSA CUMPRIDA

CFC conclui projeto de implantação de sedes próprias nos CRCs

O Conselho Federal de Contabilidade finaliza um projeto considerado como uma das prioridades desta gestão: a de fazer com que todos os Conselhos Regionais de Contabilidade iniciem o ano de 2002 funcionando em sedes próprias. O último Conselho Regional a conseguir uma sede própria foi o do Amapá, que já recebeu autorização para adquirir um imóvel. Na reunião plenária de 23 de agosto deste ano, o CFC autorizou uma concessão de auxílio financeiro para o Regional comprar o imóvel.

Para o presidente do CFC, José Serafim Abrantes, este projeto faz parte do programa de gestão do Conselho Federal de dar boas condições de trabalho aos empregados dos Regionais. "É um grande passo que estamos dando, no sentido de facilitar o nosso trabalho e dar condições ao Contabilista

de se especializar, cada vez mais, naquilo que faz", afirmou Serafim.

Nos outros estados, estão em andamento obras de construção de sedes próprias dos CRCs do Acre, Alagoas, Mato Grosso, Rio de Janeiro e Santa Catarina. A nova sede do CRCGO foi inaugurada em janeiro de 2000. Em Tocantins, a sede foi comprada e, em Roraima, a obra já está concluída. Em Porto Alegre, o CRCRS está ampliando o prédio onde funciona a sede da entidade. E, no próximo dia 11 de outubro, o presidente Serafim inaugura a nova sede do CRC do Piauí.

EXIGÊNCIAS

Para conceder o auxílio financeiro ao CRCAP, o CFC fez algumas exigências, como a comprovação de que o valor gasto com a aquisição do imóvel é compatível



Futura sede do CRCAP

com o valor de mercado; comprovação de que o bem a ser adquirido está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e encargos; e aprovação, pelo plenário do CRCAP, do pedido requerido pela presidência do Conselho Regional.

Com base em uma lista de sugestões de imóveis disponíveis em Macapá, capital do Estado, o CFC decidiu autorizar a compra do imóvel situado na Rua Jovino Dinoá, número 2.081, no centro da cidade.

VISITAS



No mês de agosto, participaram da Reunião Plenária e fizeram uma visita ao gabinete do presidente Serafim os seguintes Contabilistas: Pedro Henrique Mendes Ferreira, delegado em Formosa – GO; Dílson França Lange, diretor do Sindicato dos Contabilistas de Dourados – MS; Paulo César Trevisanuto, delegado em Dois Córregos – SP; e José Willberguer Moreira Fontes, diretor do Sindicato dos Contabilistas do Município do Rio de Janeiro – RJ; Orlando Chiqueto Rodrigues, conselheiro do CRCPR.

GRUPO DE PERÍCIA



As NBCs P-2 e T-13 foram objeto de análise e aprovação pelo Grupo de Estudo sobre Perícia Contábil, que se reuniu na sede do CFC, em Brasília, em agosto passado. Participaram da reunião o professor Ynel Alves de Camargo (coordenador do Grupo de Trabalho e de Estudos), e os Contadores (da esquerda para a direita), Valder Luiz Palombo Alberto, Nelson A. Rocha, Antonio Carlos M. Silva, Carlos Edgar de M. Valmórbida, André Faria Lebarbenchon.

CFC LIVROS

Como fazer elenco de notas de boa qualidade

O CFC acaba de lançar o livro "Demonstrações Contábeis – Estruturação e Normas", dedicado àqueles que fazem questão de produzir um elenco de contas de boa qualidade. O primeiro conselho do livro: observar atentamente os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

O livro mostra que tipos de informações devem constar nas notas explicativas de um plano de contas, detalhando os nove principais casos fundamentais para a elaboração das demonstrações contábeis, de acordo com a legislação pertinente, aprovada pelo CFC. No prefácio do livro,

o presidente do CFC, Contador José Serafim Abrantes, lembra que "nossa luta é por um efetivo salto de qualidade no exercício da profissão, o que significa dar continuidade a um dos principais projetos de nossa gestão no Conselho Federal de Contabilidade: o projeto de Educação Continuada, que se revela um processo ininterrupto, pois faz parte da modernidade e da atualização de informações disponíveis para o nosso trabalho".

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Outro livro lançado pelo CFC, em parceria com o Sebrae, é o "Manual de Procedimentos Contábeis para Micro e Pequenas Empresas", escrito pelos Contadores Daniel Salgueiro da Silva,

José Antonio de Godoy, José Xavier Cunha e Pedro Coelho Neto (coordenador). O objetivo principal deste Manual é evidenciar a obrigatoriedade da escrituração contábil para as empresas, em geral, e oferecer uma contribuição aos Contabilistas que prestam serviços para as micro e pequenas empresas inseridas no Simples.

O livro foi elaborado de modo que fossem respeitados os limites determinados pela Ciência Contábil e pelo CFC, consubstanciados nos Princípios Fundamentais de Contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade. Simplificar sem retirar da escrituração a sua substância: esta foi a idéia em que se baseou este trabalho, pois de pouco ou nada adianta escriturar se o resultado não tem utilidade. Os dois livros podem ser obtidos na sede do CFC, em Brasília, pelo fone-fax (61) 314-9629.

